



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG.

ASSUNTO: Dispõe sobre a alteração do quadro societário e da renovação do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional Mundo do Aprender com autorização de atendimento a crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos) e de pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

PROCESSO FÍSICO Nº: 005797/2004/VOL.02 **PROCESSO ELETRÔNICO Nº:** 92433/2021

PARECER CME/JF Nº:127/2024

APROVADO EM: 02/12/2024

I. RELATÓRIO:

Versa a matéria sobre a comunicação da alteração do quadro societário e a solicitação da renovação do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional Mundo do Aprender, mantida pela M.A.S. Educacional Ltda., pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição encontra-se situada na Rua Américo Lobo, nº 1.531, Bairro Bairu, nesta cidade, atendendo a crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos) e de pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 05 de dezembro de 2024, através do Processo Eletrônico nº 92433/2021, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1DOC). No entanto, fez-se necessário solicitação de documentos faltantes e esclarecimentos que foram atendidos nos dias 20 de setembro – Despacho 16, 30 de setembro – Despacho 18, 06 de novembro – Despacho 20 e 08 de novembro – Despacho 22.

A Instituição obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 5237/2021 - SE/JF, de 20 de dezembro de 2021 (publicada no



Lei Municipal nº 12.086/2010

dia 21 de dezembro do mesmo ano), retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2020, considerando a emissão do Parecer nº 108 - CME/JF de 06 de dezembro de 2021.

II. APRECIAÇÃO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução CME/JF nº 001/2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, no município de Juiz de Fora.

O relatório de verificação *in loco* da SEPART anexado no Despacho 18 - 92433 - 1 Doc destaca:

[...]

Rede Física:

O imóvel foi construído para fins residenciais e adaptado para o atendimento educacional;

As salas de atividades são iluminadas, ventiladas e com mobiliário apropriado à Educação Infantil;

O imóvel encontra-se conservado e os ambientes em condições adequadas de organização e limpeza;

O imóvel é constituído por 02 pavimentos. O 1º pavimento é livre de barreiras arquitetônicas, pois o acesso se faz por meio de rampa. Já o acesso ao 2º pavimento não é livre de barreiras arquitetônicas, mas o mesmo é feito por meio de escadas, com corrimão em toda a sua extensão e plataforma elevatória interligando o 1º e 2º pavimentos. Com a instalação do equipamento, foi assegurado a acessibilidade universal no imóvel, estando em concordância com a Lei Federal nº 10.098/2000 e a Resolução nº 001/2013 - CME, título IV, artigo 24, inciso X.

Pavimento térreo (nível da rua) acesso feito por meio de rampa:

- 02 varandas [...];
- 01 sala de direção/coordenação pedagógica [...];
- 01 secretaria [...];
- 02 áreas livres e descobertas [...]; com brinquedos e parque infantil. Parte da área descoberta foi coberta [...];
- 01 área livre descoberta, [...]
- 01 cozinha devidamente isolada [...],
- 01 refeitório com 01 pia apropriado à Educação Infantil,[...],



Lei Municipal nº 12.086/2010

- 01 sala de aula,[...]. Atende atualmente 13 crianças de 2 e 3 anos [...];
- 01 sala de atividades [...]. Parte da sala possui piso revestido de material emborrachado e colchonetes. Nesta sala há um DVD, uma lousa interativa, fantoches, dedoches, cantinho de leitura, teatro de madeira, teatro de papelão, TV e jogos pedagógicos; Esta sala encontra-se como mais um espaço de brinquedos e exploração pelas crianças;
- 01 sala de atividades [...]. Atende atualmente 7 crianças de 1 e 2 anos [...],
- 01 instalação sanitária [...], com 01 trocador, 01 vaso e 01 pia apropriadas à Educação Infantil;
- 01 instalação sanitária [...] com 01 pia de tamanho comum, 01 vaso apropriado à Educação Infantil, 01 trocador e 01 box com chuveiro;
- 01 instalação sanitária [...] com 01 vaso apropriado a Educação Infantil;
- 01 plataforma elevatória.

Segundo Pavimento acesso feito por escada com corrimão em toda sua extensão:

- 01 almoxarifado [...];
- 01 sala de atividades [...] destinada ao Ensino Fundamental;
- 01 sala de atividade [...]. Atualmente atende 11 crianças de 4 anos [...],
- 01 sala de atividade [...] destinada ao Ensino Fundamental;
- 03 salas de atividades [...] destinadas ao Ensino Fundamental;
- 01 sala de atividades [...]. Atualmente atende 10 crianças de 5 anos [...];
- 01 instalação sanitária [...], com 01 vaso e 01 pia de tamanho comum destinada aos professores e funcionários;
- 01 instalação sanitária [...], com 01 vaso e 01 pia de tamanho comum destinada aos professores e funcionários;
- 01 instalação sanitária [...] destinada ao Ensino Fundamental;
- 01 instalação sanitária [...] destinada ao Ensino Fundamental.

[...]

Dos Recursos Humanos:

[...]

- De acordo com a terceira e última alteração contratual, Maria Cristina Ranna de Macedo passa a ser sócia única da empresa M.A.S. Educacional LTDA- ME.

[...]

Do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico:

- A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da Instituição serão atualizados e analisados pelas técnicas da Supervisão das Escolas Particulares, verificando se atendem às legislações educacionais vigentes.



Lei Municipal nº 12.086/2010

Destacamos no Despacho 22, de 04 de novembro, da SEPART:

Encaminho os documentos faltosos para dar continuidade ao processo da instituição. Como já é de ciência, falta o atestado de idoneidade econômica - financeira. Ela deixou novamente, uma declaração que não possui conta bancária ativa. A Sra. Maria Cristina nos informou em contato por telefone que já abriu a conta no banco, mas precisa de trinta dias para conseguir o atestado de idoneidade financeira. [...]

No mesmo Despacho, foi anexada uma Declaração assinada pela proprietária, Sra. Maria Cristina Ranna de Macedo, com o teor abaixo:

M.A.S EDUCACIONAL LTDA, com sede na Rua américo Lobo, nº1531, Bairro Bairu, Cidade de Juiz de Fora/MG, CEP 36.050-000, inscrito no CNPJ sob nº 10.675.021/0001-60, neste ato, por sua representante legal ao final assinado, **DECLARA**, para todos os fins que se fizerem necessários, que não possui conta bancária ativa, restando prejudicada a apresentação de Certidão de Idoneidade Financeira expedida por instituição bancária.

Ressaltamos que esse documento é exigência legal, de acordo com a Resolução CME/JF nº 001/2013, Título V, Art.27, inciso IV, alínea b:

[...]

comprovação da capacidade econômico-financeira da entidade mantenedora e/ou dos sócios para manutenção e regular funcionamento do estabelecimento, acompanhada dos seguintes documentos:

[...]

b) Atestado de idoneidade econômico-financeira expedido por uma agência bancária em nome da entidade mantenedora.

[...]

O relatório da SEPART afirma que:

Diante do exposto, consideramos que o Centro Educacional Mundo do Aprender possui condições de obter a homologação da alteração do quadro societário, bem como da renovação de registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa de creche (04 meses a 03 anos) e de pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial e integral com oferta de alimentação.



Lei Municipal nº 12.086/2010

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

Ante o exposto, este Conselho manifesta-se favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução CME/JF 001/2013, aprovando com ressalvas a renovação do registro e autorização de funcionamento do Centro Educacional Mundo do Aprender, para atendimento a crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos) e de pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2023.

Este Conselho pronuncia-se ciente quanto a alteração do quadro societário do Centro Educacional Mundo do Aprender e solicita que a representante legal encaminhe, num prazo de 60 dias, a contar da data de recebimento deste, cópia do atestado de idoneidade econômico-financeiro expedido por uma agência bancária em nome da entidade mantenedora pela instituição.

Requer à Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil que acompanhe o cumprimento da solicitação acima, dentro do prazo estipulado, assim como o processo de atualização do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico da referida Instituição.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 02 de dezembro de 2024.

Janaína Vital Rezende
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 03 de dezembro de 2024.

Nádia de Oliveira Ribas
Secretaria de Educação

Parecer CME/JF nº 127/2024 - 5